



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
COMUNICADO**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/20 PROCESSO LICITATÓRIO nº 1803/20**

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de "A" a "Z" levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 16h do dia 27 de outubro de 2019

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:**

Dia 28 de outubro de 2019 às 09h

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:**

Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h horas ou através da Internet pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e site da Prefeitura Municipal de Pardinho [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro  
Telefone (14) 3886-9200  
e-mail: [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br)  
Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pardinho, em 06 de outubro de 2019.

**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/20**  
**PROCESSO N.º 1803/20**

**PREÂMBULO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de "A" a "Z" levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 16h do dia 27 de outubro de 2.019

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:**

Dia 28 de outubro de 2.019 às 09h

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:**

Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h horas ou através da Internet pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil., [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e site da Prefeitura Municipal de Pardinho [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, N.º 235 – Centro pelo telefone (14) 3886-9200 e-mail: [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/20 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA**, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações, Decreto Municipal 1.480/14 de 23 de julho de 2.019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais regulamentações complementares.

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pardinho, localizada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, n.º 235, Edital de Pregão Eletrônico relativo ao **fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de "A" a "Z" constantes**



# Prefeitura do Município de Pardinho

## “Terra das Emoções”



da lista oficial da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

JUSTIFICATIVA: essa aquisição é devida a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos usuários em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, sendo que os medicamentos fornecidos pela FURP são insuficientes para atender a demanda do município.

### **I. - OBJETO**

1.1 - O presente certame tem por objeto **fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de “A” a “Z”** levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

1.2 - Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Documentação para Habilitação

**Anexo II** – Modelo de Declarações de Idoneidade, Fato superveniente impeditivo de habilitação, Inexistência de empregado menor

**Anexo III** - Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP

**Anexo IV** – Proposta Comercial

**Anexo V** – Ata de Registro de preços e Termo de Ciência e Notificação

**Anexo VI** – Planilha com Especificações e desconto mínimo

### **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar e anexar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no edital.

2.3 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concorratórias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

d) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

### **III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico Sistemas BLL Compras**

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# Prefeitura do Município de Pardinho

## “Terra das Emoções”



### **IV - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**4.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

**5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.3** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

**5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **PARTICIPACÃO**

**5.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.9** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- 5.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 5.12** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.13** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema;
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.18** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.19** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- (FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.19.1** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu maior percentual de desconto de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 5.20** Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.21** O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto;
- 5.22** Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta de preços readequados ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregue pessoalmente a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/20**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA SARG JOSÉ EGÍDIO DO AMARAL, Nº235 – CENTRO**  
**PARDINHO – SP**  
**CEP 18.640-000**  
**LICITANTE:**

**Obs.:** A empresa que encaminhar a documentação via Sedex informar via e-mail: [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br) o código de rastreamento, para que não haja reclamações posteriores,



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



respeitando o prazo do edital.

**5.23** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**5.24** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no Edital.

**5.25** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**5.26** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Licitante com proposta ou lance de maior percentual de desconto;

### **VI - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.1.1** Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marca e modelo do objeto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**6.1.2** A Proposta Comercial anexada ao sistema deverá ser apresentada obrigatoriamente sem identificação do licitante

**6.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

**6.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

### **VII - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1** A Empresa vencedora, deverá enviar a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com o maior percentual de desconto oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, dois e-mails e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital;

**7.2** Na proposta escrita deverão conter:

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante;

**7.3** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA.**

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.4.1** Não atender aos requisitos deste Edital

**7.4.2** Não apresentar as declarações da proposta comercial



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



7.4.3 Oferecer propostas alternativas

7.4.4 Apresentar preço manifestamente inexequível

7.4.5 Ofertar proposta **PERCENTUAL DE DESCONTO** diferente do informado na proposta comercial

7.5 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.7 A proposta que deve ser anexada ao sistema não poderá conter nenhuma identificação do Licitante.

### **VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**;

8.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

9.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

9.2 A Prefeitura Municipal de PARDINHO reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

### **X - DOS RECURSOS**

10.1 Após a divulgação da proponente vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

10.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10.7 Os recursos deverão ser enviados para o endereço da Prefeitura Municipal de PARDINHO por via eletrônica e-mail [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br) .



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



### **X I - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1** - O fornecimento dos produtos será parceladamente na Unidade Mista de Saúde, de acordo com a necessidade, em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria devidamente autorizada por autoridade competente. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira em horário comercial, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.2** - A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a empresa vencedora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

**11.3** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.4** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, Se disser respeito à especificação e demais elementos técnicos, rejeitará o item da Contratada;

**11.5** - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
- Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento.
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo VI, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

**11.6** - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**11.7** - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.8** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do (a) Secretário(a) da Pasta, os produtos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

**11.9** - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

### **X I I - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1** Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE PARDINHO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

**12.3** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei

**12.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal emitida





# Prefeitura do Município de Pardinho

## “Terra das Emoções”



pelo setor competente.

**12.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e o prazo para pagamento será contado à vista da sua apresentação válida.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
05 – Fundo Municipal de Saúde  
103030009.2010 – Assistência Farmacêutica  
33903009 – Material Farmacológico

### **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**14.1.1** – **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

**14.1.2** – **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento da Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**14.1.3** – **Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.1.4** – **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas juntamente com as de multa.

**14.3** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

### **XV - DA RESCISÃO**



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**15.1** – Ocorrerá a rescisão do Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

**15.1.1** – Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

**15.1.2** – Lentidão na execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados.

**15.1.3** – Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**15.1.4** – Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores.

**15.1.5** – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**15.1.6** – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**15.1.7** – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

**15.1.8** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**15.1.9** – Atraso injustificado no início da execução do objeto.

**15.1.10** – Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**15.1.11** – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

**15.1.12** – Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração.

**15.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** – A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

### **XVI - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**16.1** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto nº 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico, via internet. E-mail: [licitacao@pardinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pardinho.sp.gov.br)

**16.2** As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

**16.3** Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar os termos deste Edital.

**16.4** Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico.

**16.5** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**16.6** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**16.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**16.8** Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**16.9** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA DE PARDINHO.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**16.10** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**16.11** Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico.

**16.12** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico

**16.13** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a PREFEITURA se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

**16.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.15** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.

**16.16** A entrega do item deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Especificação do MATERIAL e na Proposta, sendo que a inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento dos mesmos pela PREFEITURA DE PARDINHO e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

**16.17** Para acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 4.188/20 a Senhora Sueli dos Reis Ciavolella.

### **XVII - DO FORO**

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

**Prefeitura Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2019.**

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**Todas as folhas** da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique, evitando-se folhas soltas e vistas pelos Licitantes.

#### **1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa.

**1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

#### **2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**2.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito ou outra equivalente);

**2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante certidão expedida pelo Município em que estiver situado o domicílio da filial ou matriz da requerente.

**2.5** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** conjunta com **INSS**, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e/ou Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou equivalente;

**2.6** prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal ou outra equivalente;

**2.7** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou outra equivalente.

#### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** Certidão negativa de **falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**3.1.1.** no caso da empresa estar em recuperação judicial ela deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

#### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# Prefeitura do Município de Pardinho

## “Terra das Emoções”



**4.1** Declaração de Idoneidade, cumprimento dos requisitos da habilitação, de Inexistência de Empregado Menor, conforme modelo do **Anexo II**

**4.2** - Micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração -modelo **Anexo III** ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente.**

**5.2** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**5.3** Toda documentação apresentada deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, parágrafo 1º Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**

**5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.5** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**5.6 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo os mesmos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**5.6.1** Alvará ou Licença de Funcionamento, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

**5.6.2.** Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e/ou publicação.



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/20**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro.  
**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/20  
**PROCESSO:** 1803/20

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de "A" a "Z" levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA - Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de PARDINHO, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo;

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede.....**DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art.3º da LC 123/2006 e Lei Complementar 147/ de 07 de agosto de 2.014, não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de .....de 2.019.

.....  
Assinatura do representante legal

RG



# Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



## ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO  
PROCESSO Nº 1803/20  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/20

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Medicamentos de Referência, Genéricos e Similares de “A” a “Z” levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA -Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

**Dados do Proponente:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail Pessoal:** \_\_\_\_\_

**E-mail Profissional:** \_\_\_\_\_

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO MINIMO
1	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	
LOTE 02		
DESCRIÇÃO		% DESCONTO MINIMO
MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED		
LOTE 03		
DESCRIÇÃO		% DESCONTO MINIMO
MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED		





# Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



## **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

## **DECLARAÇÕES**

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/ de 07 de agosto de 2.014.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

## **DADOS BANCÁRIOS:**

**Local e Data**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO  
**RG do representante**



# Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



## ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2.019

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2.019, na sede do **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no CGC do MF. sob n.º 46.634.150/0101-58, com sede administrativa, a rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à Rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 001/20**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, das empresas cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**FORNECEDOR E RESPECTIVOS VALORES:** xxxxxxxxxxxxxxxx., com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx – Bairro, Cidade, Estado do xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro, Cidade, Estado do xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxxxxxx.

**Valor do LOTE xx R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).**

**Valor do desconto xxxxxxxxxxxxxxxx de “A” a “Z” constantes da lista oficial da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) LOTE x será de xxxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – A presente Ata de Registro de Preços, tem como objeto **fornecimento parcelado de Medicamentos Genéricos de “A” a “Z”** levando em consideração a tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED constante no site da ANVISA -Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) alíquota ICMS 18% - SP publicada em 03/09/2020 no site [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br). por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**2.1** - O fornecimento dos produtos será parceladamente na Unidade Mista de Saúde, de acordo com a necessidade, em até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria devidamente autorizada por autoridade competente. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira em horário comercial, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - A substituição do produto, ou a sua complementação não eximem a empresa vencedora da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



- 2.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, Se disser respeito à especificação e demais elementos técnicos, rejeitará o item da Contratada;
- 2.5 - Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
  - Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade impressos na embalagem, com mínimo de 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento.
  - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
  - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo VI, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 2.6 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 2.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 2.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do (a) Secretário(a) da Pasta, os produtos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 2.9 - A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e Pedido emitido pelo profissional responsável.

**3.2** A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
05 – Fundo Municipal de Saúde  
103030009.2010 – Assistência Farmacêutica  
33903009 – Material Farmacológico

**3.3.** Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

**3.4** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Pardinho; 4º) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; 5º) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**.

**4.2** – Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**: 1º) Efetuar a fiscalização dos materiais, através do Setor Competente; 2º) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; 3º) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4º) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades LICITANTES e/ou registradas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**5.1** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento, não podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Acarretará à LICITANTE que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**6.2 Advertências**, onde a LICITANTE será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**.

**6.3 Multas**, que será aplicada conforme a seguir:

**a)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Ata de Registro de Preços.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da LICITANTE existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**6.4 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.5 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.6** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1** – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**7.1.2** – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**7.1.3.1** – Conforme Art. 19. Do Decreto n.º 7892 de 23 de janeiro de 2.013 – Casa Civil: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.1.4** – Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

**7.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.2.1** – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3** – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**7.4** – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal n.º 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 05 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PROCESSO N.º 1803/20** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 026/2.019, bem como a proposta do licitante.

**8.2** - Para execução do presente instrumento, aplica-se Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.480/14 de 01 de outubro de 2.014, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**8.3** - Para acompanhamento da Ata de Registro de Preços fica responsável o fiscal designado pela portaria n.º 4188/20 a Senhora Sueli dos Reis Ciavolella.

Fica eleito o foro do Município de Botucatu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Pardinho, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.019.





**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO: XX

Ata de Registro de Preços N.º XX/20

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pardinho, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.019**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/2041

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP, CEP 18640-000

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br)

Telefone (s): 014- 3886-9200

---

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**



**Prefeitura do Município de Pardinho**  
"Terra das Emoções"



Nome e cargo: BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 142.635.218-20 RG: 3.767.224

Data de Nascimento: 25/11/2041

Endereço residencial completo: RUA AUGUSTO CESAR, 355, CENTRO, PARDINHO/SP,  
CEP 18640-000

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitoditorocha@pardinho.sp.gov.br)

Telefone(s): 014- 3886-9200

---

**Benedito da Rocha Camargo Júnior**

**INTERESSADO (A):**

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) para contato: xxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





# Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/20

#### PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E DESCONTO MINIMO

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	% DESCONTO MINIMO
1	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	5%

  

LOTE 02	
DESCRIÇÃO	% DESCONTO MINIMO
MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	15%

  

LOTE 03	
DESCRIÇÃO	% DESCONTO MINIMO
MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z” CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CMED	10%